



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/PMCSA-SMCRSP/2015

TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LÓCULOS E OSSUÁRIOS DOS CEMITÉRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo objeto consiste na **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de manutenção geral e ampliação de lóculos e ossuários dos cemitérios públicos do Município**, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, referente ao Processo n.º 129/PMCSA-SMCRSP/2014, Concorrência n.º 012/PMCSA-SMCRSP/2014, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Everaldo Monteiro da Silva**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 4.730.389 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 022.239.154-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.608.944/0001-34, situada na Avenida João Gomes de Lucena, n.º 3429, 1º Andar, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Eufrásio Campos Gouveia Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.452.250 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.571.154-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 151/16, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, datada de 10 de março de 2016, na qual solicita a elaboração de termo aditivo, visando à adequação da planilha dos serviços contratados, notadamente face à necessidade de continuação da execução do objeto.

Considerando que o contrato n.º 042/PMCSA-SMCRSP/2015, foi celebrado em 19 de junho de 2015, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, no valor inicial de R\$ **1.730.945,34** (um milhão, setecentos e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e encontrando-se vigente por meio de termo aditivo até o dia 12 de agosto de 2016.

Considerando o disposto no artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica, no caso em tela a planilha de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando a justificativa técnica, juntamente com a planilha de adequação dos serviços e a memória de cálculo, onde se afirma que as referidas modificações não implicarão em majoração dos valores contratados, tudo da lavra do Engenheiro Civil e fiscal do Contrato, o **Sr. Ebenézer Gomes Marinho**, mat.: 31.466 e inscrito no CREA n.º 24.072-D/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, I, a da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 151/16, datada de 10/03/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, juntamente com a planilha adequada, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação da planilha de serviços contratados, face à necessidade de continuação da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de abril de 2016.

JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito

Dr. Marivaldo Possalva Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D
Mat. 40110 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos <i>Ebenézer Gomes Marinho</i>	CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. <i>entramos estes para etc</i>
TESTEMUNHA: Luana G. de Oliveira Costa CPF: 092.028.914-93 CPF (MF):	TESTEMUNHA: CPF (MF):